



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 01 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: ACRESCENTA O INCISO XXI AO ARTIGO 8º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO.

A P R O V A:

Art. 1º O artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Silveiras passa a vigorar acrescido do Inciso XXI, com a seguinte redação:

Art. 8º...

XXI. formular indicações com sugestões ao Executivo municipal, as quais deverão ser respondidas ao legislativo no prazo de 30 (trinta) dias contados de seu recebimento.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 18 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
VEREADOR – MDB

MATHEUS MOTA DA SILVA
VEREADOR – REP

PEDRO CIRILO DA SILVA
VEREADOR – PSD

ENCAMINHE-SE A COMISSÃO
De <u>Justiça</u>
Silveiras, <u>23/02/2026</u>
_____ Presidente



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica tem por objetivo acrescentar o inciso XXI ao artigo 8º, a fim de garantir maior efetividade às atribuições do Poder Legislativo, estabelecendo que as indicações encaminhadas ao Executivo Municipal sejam respondidas no prazo de até 30 dias. Trata-se de um mecanismo fundamental para fortalecer a comunicação institucional entre os Poderes e assegurar o respeito às prerrogativas dos vereadores.

Com essa alteração, institui-se a necessidade formal de que as sugestões encaminhadas pelo Legislativo recebam uma devolutiva do Executivo, permitindo o acompanhamento e a fiscalização das demandas apresentadas, especialmente aquelas que refletem as necessidades da população. A medida reforça a transparência, fortalece o dever institucional de diálogo entre os Poderes e valoriza o papel do vereador como legítimo representante da sociedade.

Trata-se, portanto, de um aprimoramento da legislação municipal, que visa tornar o processo legislativo mais dinâmico, respeitado e eficiente, sem interferir na autonomia do Executivo, mas assegurando que os pleitos e sugestões do Parlamento não sejam ignorados ou deixados sem retorno oficial.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta emenda, que representa um avanço no fortalecimento das funções institucionais da Câmara Municipal de Silveiras e no compromisso com a boa governança.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 18 de fevereiro de 2026.


PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
VEREADOR – MDB


MATHEUS MOTA DA SILVA
VEREADOR – REP


PEDRO CIRILO DA SILVA
VEREADOR – PSD